

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, através do Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 01 (um) projeto de produção de obras audiovisual, 01 (um) documentário, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A abertura do edital 001/2024 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico da Paraíba.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1.** Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **01 (um) projeto de produção de obra audiovisual inédita**, documentário.

CATEGORIA	VAGAS
Documentário	01

- 2.2.** Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

2.3. O tema do Documentário estará disposto no Item **6.3** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), com previsão de concessão de 01 (um) projeto individual, de acordo com a seguinte categoria:

3.1.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008777– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 005/2024 do Crédito Adicional Especial

4. DOCRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente a acompanhara atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/> .

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	15/04/2024 a 30/04/2024	16 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	03/05/2024	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/05/2024	2 dias úteis
Divulgação do resulta do final	08/05/2024	-
Período de convocação dos aprovados, apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	13 à 17/05/2024	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecciona dos	20 à 24/05/2024	-

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/09/2024	
---	----------------	--

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as **Pessoas Físicas**, de natureza cultural (audiovisual) que sejam Produtores de Audiovisual residentes no Estado da Paraíba, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man, técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual e Produtora e Studio de audiovisual)(Pessoa Física).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de **São Sebastião do Umbuzeiro-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos já inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo, lançados em 2023 pelo município de São Sebastião do Umbuzeiro.
- 5.4. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. **DOCUMENTÁRIOS** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

- 6.3. Sobre a Produção do Documentário:** O proponente selecionará o tema abaixo para sua produção.

TEMA
História do Guanabara

- 6.4.** Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

- 6.5.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

- 6.6 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

- 6.7** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br - Telefax: 83- 3304/1222

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

programas de auditório ancorados por apresentador.

7 DA CONTRAPARTIDA

- 7.1** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 7.2** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de setembro de 2024.

8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital será feita pelo **Conselho Municipal de Cultura**, com representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria de Educação, do Artesanato, da Secretaria de Ação Social, da ECI - Malaquias Batista Feitosa, do STR- Sindicato dos Trabalhadores Rurais, da Rede Municipal de Ensino, Representante do Artesanato, Representante do SINTRAF (Sindicato), Filarmônica 08 de junho, e Representante do Patrimônio Cultural.
- 8.2** O Conselho Municipal será composto por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.
- 8.3** Os trabalhos realizados pelos membros do Conselho Municipal de Cultura durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.
- 8.4** Os trabalhos da Conselho Municipal de Cultura serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O procedimento de inscrição de maneira **online** deverá acontecer entre os dias 15/04/2024 à 30/04/2024. Os produtores de Audiovisual do Estado da Paraíba, deverão enviar todas as documentações solicitadas para o email lpgssu@gmail.com

9.2 No envio da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1 Formulário de Inscrição;

9.2.2 Plano de Trabalho para os projetos de documentários contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.2.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual;

9.2.4 Mídia (PORTFÓLIO, FOTOS, VÍDEOS e LINKS) comprovando a área artística (Audiovisual);

9.2.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

9.2.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

9.2.7 Após envio do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão enviar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br - Telefax: 83- 3304/1222

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributo se Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários- Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

11.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O Edital Nº 001/2024 - DE AUDIOVISUAL, contemplará **01 (um)** projeto na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de Documentário

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Documentário	01	12.000,00	12.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais)

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (Pessoa Física).

12.5 No pagamento a pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB
Secretaria de Cultura e Turismo

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na Paraíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1-Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística –A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Secretaria de Cultura e Turismo

3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual : Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeo se comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4-Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e de mais grupo em situação de histórica vulnerabilidade e econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site <https://ssdoubuzeiro.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Secretaria de Cultura e Turismo

13.10 Do resultado dos habilitados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/>. O proponente inabilitado deverá preencher o formulário de recurso e enviar para o e-mail lpgssu@gmail.com

13.11 O Conselho Municipal de Cultura ficará responsável de analisar os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Secretaria de Cultura e Turismo

14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo** para a devida tomada de decisão.

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 15.1** Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.
- 15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Secretaria de Cultura e Turismo

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro**, até 30 de setembro de 2024.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43

Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br - Telefax: 83- 3304/1222

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Secretaria de Cultura e Turismo

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, _____ de ____ de _____.”

18.3 O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretária de Cultura e Turismo

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/> e na Secretária de Cultura e Turismo .

Anexo I–PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II–AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

São Sebastião do Umbuzeiro-PB 15 de abril de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF

Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA

Secretário de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43

Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br - Telefax: 83- 3304/1222